

18 a b r i l 69

DECRETO Nº 112

DR. ADHMAR FLORES, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Disposições Transitórias da Constituição do Rito Brasileiro, ouvido o Supremo Conclave,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a funcionar no Rito Brasileiro, o Sublime Capítulo "UNIÃO, ORDEM E PROGRESSO", ao Clima de Campo Grande - Poder Central.

Art. 2º - O número de Irmãos, necessários a organização de qualquer Oficina Litúrgica é de 11 (art. 17). Pode, porém, organizar-se com 7 Irmãos (art. 11, 12 e 13).

Parágrafo único - O número mínimo para a organização de um Sublime Capítulo é de 7 Irmãos que são os seguintes: Aterzanta (ou Sapientíssimo ou Intémerrato Cavaleiro), 1º Grande Vigilante, 2º Grande Vigilante, Grande Orador (que é também o Grande Tesoureiro-Hospitaleiro), Grande Secretário - (que é também o Grande Chanceler), Grande Mestre de Cerimônias (que é também o Grande Experto e o Grande Porta Estandarte) e o Grande Guarda do Templo.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 18 dias do mês de abril de 1969, E.º. V.º.

Fica o Soberano Grande Secretário Geral da Magna Reitoria incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

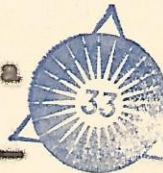
O Seb.º. Gr.º. Primaz


DR. ADHMAR FLORES



O Gr.º. Secr.º. Ger.º. da Magna Reitoria


Arivaldo Ramos



SELADO E TIMBRADO POR NÓS:

O Seb.º. Gr.º. Chanc.º.


Jurandy Ferreira

